

LEI Nº 765, DE 17 SETEMBRO DE 1969

“Que autoriza a Prefeitura Municipal a tomar, em locação, prédio destinado à residência do Sargento Instrutor do T.O. 02 - 225”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Agudos autorizada a tomar em locação, de Senhor Manoel Lopes Novas, pelo prazo de 2 (dois) meses, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, o prédio situado nesta cidade, à Rua José Salton, 725, que se destinará à residência provisória do Sargento Instrutor de Tiro de Guerra local, 02 - 225.

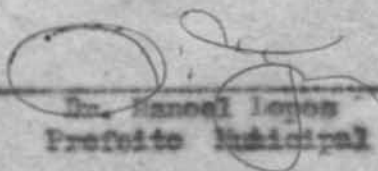
Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento das despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

§ UNICO - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual valor no elemento 4.0.0.0 - 4.1.0.0 - 4.1.1.0 - 99 Prosseguimento e Conclusão de Obras, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

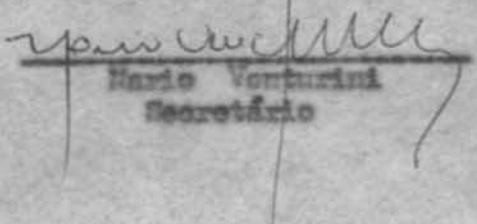
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de setembro de 1969.



Dr. Manoel Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nos dias doze de setembro de mil novecentos e sessenta e nove.



Mario Venturini
Secretário